



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1993

GOIÂNIA, 05 DE NOVEMBRO DE 1993 - SEXTA-FEIRA

Nº 1.051

SECRETARIAS - AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia
Darci Accorsi
Secretário do Governo Municipal
Valdi Camarcio Bezerra
Chefe de Gabinete do Prefeito
Paulo de Tarso Batista
Procuradoria Geral do Município
Oswaldo de Alencar Rocha
Auditoria Geral do Município
Jeovalter Correia Santos
Secretaria Especial
Eurides Mendes da Cunha
Secretaria Extraordinária
Carlos Eurico de Camargo Alves
Assessoria Legislativa
Ardê Augusto de Brito
Assessoria Especial do Prefeito
Luis Gonzaga Contart
Carlos Maranhão Gomes de Sá
Gláucia Maria Teodoro dos Reis

José Carlos Xavier
Horácio Antunes de Sant'ana Júnior
Voleide da Mota Ribeiro
Secretaria das Comunicações Sociais
Juscelino Kubitscheck Gomes da Silva
Secretaria de Finanças
Cairo Antonio Vieira Peixoto
Secretaria da Administração
Mauro Campos Neto
Secretaria da Educação
Mindê Badauy de Menezes
Secretaria de Ação Urbana
Aurêlio Augusto Pugliese
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Fábio Tokarski
Secretaria Municipal de Saúde
Déo Costa Ramos
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Luis Alberto Gomes de Oliveira

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Osmar Pires Martins Júnior
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Kleber Branquinho Adorno
Departamento de Estradas do Município
Júlio César Costa
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário
Lucide Verônica Sauthier Accorsi
Instituto de Planejamento Municipal
Paulo Souza Neto
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Fausto Jaime
Superintendência Municipal de Trânsito
André Luiz Monteiro da Silva
Parque Zoológico de Goiânia
Hermes Rodrigues Gomes
Parque Mutirama de Goiânia
Alcides Alves Pereira
Companhia de Obras do Município de Goiânia
Lúcia Maria Moraes

SUMÁRIO

LEIS	PÁG. 1
DECRETOS	PÁG. 3
PORTARIAS	PÁG. 4
DESPACHOS	PÁG. 5
EXTRATOS DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO	PÁG. 6
CONTRATO	PÁG. 6
EXTRATOS DOS CONTRATOS	PÁG. 7
EXTRATO DE CONVÊNIO	PÁG. 8
ATO NORMATIVO	PÁG. 8
INTIMAÇÕES	PÁG. 8
EDITAIS	PÁG. 9

LEIS

LEI Nº 7.239, DE 20 DE OUTUBRO DE 1993

"Declara de utilidade pública a entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a LIGA DOS AMIGOS E MORADORES DOS SETORES: CENTRO-OESTE, FUNCIONÁRIOS, AEROPORTO e SANTA HELENA, entidade civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
MAURO CAMPOS NETTO
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
DÉO COSTA RAMOS
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
FÁBIO TOKARSKI
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÊ BADAUY DE MENEZES

KLÉBER BRANQUINHO ADORNO
JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA
Secretários Municipais

LEI Nº 7.240, DE 20 DE OUTUBRO DE 1993

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa à Pessoa de Terceira Idade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído na forma do artigo 273, da Lei Orgânica Municipal, o Conselho Municipal de Defesa à Pessoa de Terceira Idade.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Defesa à Pessoa de Terceira Idade integra a administração municipal, sendo vinculado à Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC, de caráter consultivo e deliberativo.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Defesa à Pessoa de Terceira Idade será composto pelos seguintes membros:

I - Um representante de cada um dos seguintes órgãos:

- Executivo Municipal
 - Legislativo Municipal
 - Universidade Católica de Goiás
 - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário (FUMDEC)
 - Legião Brasileira de Assistência (LBA)
 - Associação dos Idosos de Goiânia
 - Associação Goiana do Ministério Público
 - Universidade Federal de Goiás
 - Um representante da Sociedade Civil
- II - Um suplente de cada membro substituirá o titular em sua ausência.

Art. 5º - O Conselho escolherá, dentre os seus membros e mediante eleição, o seu presidente, para mandato não superior a dois anos, sendo vedada sua reeleição.

Art. 6º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente, todos os meses, e em caráter extraordinário, quantas vezes forem necessárias, sempre que for convocado pelo presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 7º - Em sua falta ou impedimento, o Presidente do Conselho será substituído pelo Conselheiro mais antigo, seguindo a ordem de posse. Em caso de empate, decidir-se-á pelo mais idoso.

Art. 8º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples e registradas em ata que será redigida por um relator escolhido pelo Presidente de cada reunião e lavrada em livro próprio.

Art. 9º - As funções dos membros do Conselho serão consideradas como serviço público relevante, sendo que, não perceberão qualquer vantagens remuneratórias pelo exercício de suas funções.

Art. 10 - Caberá ao Poder Executivo Municipal fornecer instalações, bem como as condições materiais para o funcionamento do mesmo.

Art. 11 - A Lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento destinarão os recursos necessários ao Conselho.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO

MAURO CAMPOS NETTO

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE

DÉO COSTA RAMOS

OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR

FÁBIO TOKARSKI

LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA

MINDÉ BADAUY DE MENEZES

KLÉBER BRANQUINHO ADORNO

JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA

Secretários Municipais

**LEI Nº 7.241,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

"Cria a obrigatoriedade de programas de Educação Ambiental, a nível curricular, nas escolas da Rede Pública Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de implantação e manutenção de programas interdisciplinares de Educação Ambiental, a nível curricular, em todas as escolas da Rede Pública de Ensino no Município.

Art. 2º - Para efeito desta lei, Educação Ambiental é definida, segundo Resolução do CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente, como o processo de formação e informação social orientando para:

I - o desenvolvimento de consciência crítica sobre a problemática ambiental, compreendendo-se como crítica a capacidade de captar a gênese e a evolução de problemas ambientais, tanto em relação aos seus aspectos biofísicos, quanto sociais, políticos, econômicos e culturais;

II - o desenvolvimento de habilidades e instrumentos tecnológicos necessários à solução dos problemas ambientais;

III - o desenvolvimento de atitudes que levem à participação das comunidades na preservação do equilíbrio ambiental.

Art. 3º - A Educação Ambiental será desenvolvida por profissionais da educação credenciados para tal, através de cursos mantidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º - O Poder Público Municipal fica obrigado, no prazo de 06 (seis) meses a contar da vigência da presente Lei, a adotar as providências necessárias tendo em vista a sua aplicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO

MAURO CAMPOS NETTO

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE

DÉO COSTA RAMOS

OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR

FÁBIO TOKARSKI

LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA

MINDÉ BADAUY DE MENEZES

KLÉBER BRANQUINHO ADORNO

JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA

Secretários Municipais

**LEI Nº 7.242,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

"Autoriza o Município a firmar convênio com o Ministério da Educação, com a interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Ministério da Educação, com a interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, visando a elaboração de projeto

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Secretário de Comunicação Social do Município:
JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA

Editora do Diário Oficial
JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA

Tiragem: 1.500 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso:

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	1.600,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	2.000,00
b.3 - Avulsos	50,00
b.4 - Declarações e Certidões	40,00

de captação de recursos para a consecução de ações educacionais, mediante a aquisição de material didático-pedagógico para as unidades de serviço da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Será de responsabilidade do Município o cumprimento das normas estabelecidas para o repasse dos recursos por parte do Governo Federal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 1992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
MAURO CAMPOS NETTO
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
DÉO COSTA RAMOS
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
FÁBIO TOKARSKI
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
KLÉBER BRANQUINHO ADORNO
JUSCELINO KUBITSHECK GOMES DA SILVA
Secretários Municipais

LEI Nº 7.244,
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993

"Cria Gratificação de Movimentação para Profissionais de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Movimentação para os Profissionais de Saúde em exercício em Unidades localizadas a mais de 11 km (onze quilômetros) de distância do centro da Capital.

Parágrafo Único - Fica instituído como marco zero de referência o Palácio das Campinas.

Art. 2º - A gratificação de movimentação corresponderá aos seguintes percentuais.

I - De 20% (vinte por cento) para os servidores em exercício em Unidades de Saúde situadas entre 5 km (cinco quilômetros) a 10 km (dez quilômetros) do centro da cidade, diversa daquela em que residirem.

II - De 30% (trinta por cento) para os servidores em exercício nos perímetros acima de 10,1 km (dez vírgula um quilômetros), desde que não residam nessa localidade.

Art. 3º - Somente fará jus a gratificação em sua totalidade o servidor que cumprir integralmente a sua carga horária semanal, em atividades relacionadas com as ações básicas de saúde.

Art. 4º - A gratificação a que se refere o artigo 2º não se integrará ao vencimento ou à

remuneração do servidor, em hipótese alguma, não podendo ser usada como base para o cálculo de qualquer outra vantagem.

Parágrafo Único - Só terão direito à gratificação de movimentação de que trata a presente lei, os servidores em exercício nas Unidades que se enquadrem nos incisos I e II, do artigo 2º, desde que não recebam o benefício do vale-transporte.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
MAURO CAMPOS NETTO
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
DÉO COSTA RAMOS
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
FÁBIO TOKARSKI
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
KLÉBER BRANQUINHO ADORNO
JUSCELINO KUBITSHECK GOMES DA SILVA
Secretários Municipais

DECRETOS

DECRETO Nº 2.296,
DE 25 DE OUTUBRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 1º de novembro de 1993, segunda-feira.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que por sua natureza devem funcionar em regime de plantão permanente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.297,
DE 25 DE OUTUBRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **CRISTINA APARECIDA BORGES PEREIRA**, Secretaria Municipal de Saúde, a empre-

nder viagem à cidade de Recife-PE, no período de 03 a 05 de novembro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias no valor de CR\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.299,
DE 25 DE OUTUBRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **RONALDO DE MORAES JARDIM**, lotado na Procuradoria Geral do Município, a emprender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 03 e 04 de novembro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias, no valor de CR\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.302,
DE 26 DE OUTUBRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar **BETÂNIA DE JESUS SILVA** do cargo em comissão, Assessor, Nível 4, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.303,
DE 26 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **JANETE WANDERLEY BARBOSA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 4, lotada na Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.304,
DE 26 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 137/93, da Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir a servidora **TEREZINHA DE OLIVEIRA SILVA**, Auxiliar de Apoio Administrativo I, Padrão "A", da Secretaria Municipal de Saúde para o Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, a partir de 1º de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.306,
DE 26 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **LAISY MORIERE CÂNDIDA ASSUNÇÃO**, no Grupo Especial de Trabalho, criado pelo Decreto nº 361, de 02 de fevereiro de 1993, atribuindo-lhe remuneração paga à titular de cargo comissionado, símbolo CC-1, a partir de 18 de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.307,
DE 26 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar **LAISY MORIERE CÂNDIDA ASSUNÇÃO**, do cargo, em comissão, de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-1, da Secretaria da Administração, a partir de 18 de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.308,
DE 26 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **MARIA ANTÔNIA DE PAULA GOMES**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-1, da Secretaria da Administração, a partir de 18 de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.309,
DE 26 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **RÉGIS FLORÊNCIO DO CARMO** no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, mediante a percepção de remuneração correspondente à função de confiança, símbolo FG-2, a partir de 25 de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.310,
DE 26 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir

MIGUEL SERAFIM DE FREITAS no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, mediante a percepção de gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-2, 2ª categoria, a partir de 1º de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.311,
DE 26 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **ONOFRE JERÔNIMO EVANGELISTA** no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, mediante a percepção de gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-2, 2ª categoria, a partir de 1º de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS IDRH

PORTARIA Nº 154/93

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar **CARMELÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, como Presidente da Comissão do Concurso Público da Prefeitura de Goiânia.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMpra-SE.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, aos 19 dias do mês de outubro de 1993.

FAUSTO JAIME
Diretor Executivo do IDRH

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS IDRH

PORTARIA Nº 155/93

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear a Comissão do Concurso Público da Prefeitura de Goiânia, para as Secretarias Municipais de Obras e Educação, no período de 11/09 a 31/12/93.

- 01 - Adory Otoniel da Cunha Filho
- 02 - Carmelúcia Rodrigues de Oliveira
- 03 - Cynthia de Andrade Cruz
- 04 - Delzi Cléia de Ataíde
- 05 - Estela Mares Stival
- 06 - Eva Cândida da Costa
- 07 - Marco Antônio José da Silva
- 08 - Raimundo Fonseca Pinheiro
- 09 - Renato Antônio Dias Batista
- 10 - Silsa Botelho Rodrigues
- 11 - Waldete Faleiros

II - Atribuir aos mesmos, em conformidade com os incisos I e II, letra "b", art. 46 do Decreto de nº 1409 de 04 de novembro de 1991, uma UVFG (Unidade de Valor Fiscal de Goiânia), por hora trabalhada, fora do horário normal de expediente do servidor.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

FAUSTO JAIME
Diretor Executivo do IDRH

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS IDRH

PORTARIA Nº 156/93

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear os servidores abaixo relacionados, como auxiliares da Comissão do Concurso Público para as Secretarias Municipais de Obras e Educação da Prefeitura de Goiânia, no período de 11/09 a 31/12/93.

- 01 - Celi Trindade
- 02 - Iraci Cândida Martins e Souza
- 03 - Lorena de Carvalho Nery
- 04 - Neidio Cordeiro dos Santos
- 05 - Sandra Helena Silveira Magalhães
- 06 - Vera Lúcia Cândida Rosa

II - Atribuir aos mesmos, em conformidade com o inciso III, parágrafo único, artigo 46, do Decreto nº 1409, de 04 de novembro de 1991, uma FG-1 por mês trabalhado.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

FAUSTO JAIME
Diretor Executivo do IDRH

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS IDRH

PORTARIA Nº 157/93

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **CINÉZIO PINTO FIGUEIREIDO**, para em substituição, exercer a função de confiança do NÚCLEO DE SERVIÇOS AUXILIARES deste Instituto, durante o afastamento de sua titular **IVANY ROSA DE OLIVEIRA**, no período de 12/10/93, no qual a mesma está entrando de Licença Para Interesse Particular.

II - Esta Portaria entra em vigor em 12 de Outubro do corrente ano.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, aos 21 dias do mês de outubro de 1993.

FAUSTO JAIME
Diretor Executivo do IDRH

DESPACHOS

Processo nº 687.450-9/93, em que CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS apresenta proposta.

DESPACHO Nº 181/93 - À vista da proposta inicial e considerando o interesse da administração em contratar os serviços técnico-profissionais da empresa proponente, cuja experiência vem ao encontro das intenções da Comissão de Reformulação do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura de Goiânia, constituída pelo Decreto nº 1.451, de 13 de julho de 1993, para o Plano de Carreira do Servidor Público Municipal que pretende implantar, ainda no corrente exercício, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei

Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizar a realização da presente despesa, no valor de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais), para a contratação dos serviços técnico-profissionais de ALBERTO FELIPPI BARBOSA, destinados ao assessoramento da Comissão de Reformulação do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura de Goiânia.

À Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria da Administração, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 686.719-7/93, em que SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE requer dispensa de licitação para a compra de Vale-Transporte.

DESPACHO Nº 185/93 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de CR\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil cruzeiros reais), para aquisição de vales-transporte, destinados a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, diretamente do Sindicato das Empresas de Transportes Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP, para a 2ª Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação, que se realizará em 23 de outubro de 1993.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 687.059-7/93, em que SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO requer dispensa de licitação para a compra de Vale-Transporte.

DESPACHO Nº 187/93 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de CR\$ 17.900.000,00 (dezessete milhões e nove-

centos mil cruzeiros reais), para aquisição de vales-transporte, destinados a servidores da Secretaria Municipal da Educação, diretamente do Sindicato das Empresas de Transportes Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP, para o período de outubro a dezembro de 1993.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal da Educação, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 685.115-1/93, em que SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO requer dispensa de licitação.

DESPACHO Nº 196/93 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizar a realizar a presente despesa no valor de CR\$ 140.208,00 (cento e quarenta mil, duzentos e oito cruzeiros reais), destinada à aquisição de 01 (um) terminal telefônico, diretamente da Telecomunicações de Goiás S/A - TELEGOIÁS.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal da Educação, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 700.080-4/93, em que SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita dispensa de licitação.

DESPACHO Nº 198/93 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a realização da presente despesa no valor de CR\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), dispensando, de consequência, com fundamento no artigo 24, incisos VIII e XVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Medida Provisória nº 351, de 16 de setembro de 1993, o procedimento licitatório para aquisição de medicamentos da Fundação para o Remédio Popular - FURP.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

EXTRATOS DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

RF - EMPRESA DE INTERMEDIÇÃO, PLANEJAMENTO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (REPRESENTANTE DO CANTOR ZÉ PAULO).

ACAUÁ PRODUTORA LTDA. (REPRESENTANTE DA CANTORA ELBA RAMALHO).

RESOLUÇÃO
Nº 030/93.

FUNDAMENTO:
Inciso III, Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO:
Despesas com realização de shows com os cantores ZÉ PAULO e ELBA RAMALHO, pela passagem do 60º Aniversário de Goiânia.

DATA:
21/10/93.

VALORES:
CR\$ 1.293.680,00 e CR\$ 3.080.000,00.

Goiânia, 21 de outubro de 1993.

Eng.º JÚLIO CÉSAR COSTA
Presidente

EXTRATO INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

CLUBE JAÓ

RESOLUÇÃO:
Nº 031/93.

FUNDAMENTO:
Inciso III, Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO:
Despesas de locação do Clube Jaó, para a realização do Baile da Cidade, em comemoração ao 60º Aniversário da Cidade de Goiânia.

DATA:
21/10/93.

VALOR:
CR\$ 650.000,00.

Goiânia, 21 de outubro de 1993.

Eng.º JÚLIO CÉSAR COSTA
Presidente

CONTRATO

CONTRATO Nº 048/93

Renovação do Contrato de Locação de Imóvel que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e EMPRESA AGROMOTO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, nesta Capital, CGC(MF) nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado MUNICÍPIO, representado, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo seu Prefeito, **DARCI ACCORSI**, assistido pelo Procurador Geral, Dr. **OSVALDO DE ALENCAR ROCHA**, e a EMPRESA AGROMOTO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., empresa de capital privado, inscrita no C.G.C./MF sob o nº 01.472.174/0001-10, com sede nesta Capital, doravante denominado LOCADOR.

1.2 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, à Rua 3 nº 587, Setor Oeste, nesta Capital, aos dias do mês de de 1993.

1.3 FUNDAMENTO: Este contrato decorre de autorização do Prefeito de Goiânia, contida no Despacho nº 183/93, de 15/10/93, exarado no processo nº 676.554-8/93, que passa a integrar o presente, e em conformidade com o Decreto-Lei Federal nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, com modificações posteriores, combinado com o artigo 21, V, da Lei Estadual nº 10.412, de 10 de dezembro de 1987, e do artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO E PREÇO

2.1 DO OBJETO: O objeto deste contrato é a renovação da locação pelo MUNICÍPIO do imóvel localizado na Av. Santos Dumont, Qd. H, Lt. 03 - Nova Vila, nesta Capital.

2.2 PRAZO DA LOCAÇÃO: A renovação do presente contrato é de 15 de outubro de 1993 a 31 de agosto de 1994, podendo ser prorrogado pelas partes.

2.3 PREÇO DA LOCAÇÃO: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal de CR\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil cruzeiros reais), até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.

2.3.1 Caso o MUNICÍPIO não efetue o pagamento do aluguel até a data do vencimento, respeitada a condição estipulada no item 2.3, ficará o mesmo sujeito a juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de multa à base de 10% (dez por cento), sobre o valor do aluguel mensal e correção monetária de conformidade com os índices estipulados pelo Governo Federal.

2.3.2 DA INDENIZAÇÃO: O MUNICÍPIO indenizará ao LOCADOR pelo imóvel descrito no item 2.1, no período de 1º de setembro

a 14 de outubro de 1993, com a importância de CR\$ 457.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil cruzeiros reais), aproximadamente.

2.3.3 DO REAJUSTE: O valor do aluguel mensal será reajustado trimestralmente, de maneira automática, levando-se em consideração o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS, DESTINAÇÃO E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

3.1 DOS ENCARGOS: Ficará a cargo do MUNICÍPIO, durante o período da locação, o pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica, taxas de incêndio e água, respondendo o LOCADOR pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre o imóvel.

3.2 DA DESTINAÇÃO: Obriga-se o MUNICÍPIO a destinar o imóvel locado ao funcionamento de órgão ou entidades da Administração Municipal.

3.3 DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL: O MUNICÍPIO compromete-se, findo o prazo da locação, a restituir o imóvel tal como o recebe, em perfeitas condições de uso, ou a repassar ao LOCADOR importância correspondente a orçamento a ser elaborado pela Secretaria Obras e Serviços Públicos, depois de aceito pelo proprietário, para fazer face aos reparos e reformas ali especificados.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

4.1 DA SUSPENSÃO: Se, em decorrência de caso fortuito ou força maior o imóvel ficar total ou parcialmente destruído, o contrato ficará suspenso pelo prazo necessário à reconstrução, que será feita às expensas do LOCADOR.

5. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA.

5.1 DO VALOR DO CONTRATO: Estima-se em CR\$ 3.205.000,00 (três milhões duzentos e cinco mil cruzeiros reais), aproximadamente o valor do presente contrato.

5.2 DO EMPENHO: A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária nº , conforme Nota de Empenho nº

6. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - ANTECIPAÇÃO DE PRAZO - REGISTRO DO CONTRATO E FORO.

6.1 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A locação ora contratada vigorará mesmo em caso de alienação do imóvel, ficando o sucessor ou sucessores, a qualquer título, obrigados a respeitar o presente contrato.

6.2 ANTECIPAÇÃO DO PRAZO: O MUNICÍPIO poderá antecipar o prazo da vigência da presente locação, independentemente de pagamento de qualquer indenização, ou multa rescisória, desde que promova, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,

a notificação do LOCADOR, através de expediente administrativo.

6.3 REGISTRO DO CONTRATO: O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 1993, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja denegado.

6.4 FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, excluído qualquer outro, para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos dias do mês de de 1993.

Pelo MUNICÍPIO:

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

OSVALDO DE ALENCAR ROCHA
Procurador Geral do Município

Pelo LOCADOR:

GIL FERREIRA
Diretor

Testemunhas:

1ª:

2ª:

EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/93

1. DATA:

2. CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Empresa Agromoto Máquinas Agrícolas Ltda.

3. OBJETO:

Locação pelo MUNICÍPIO do imóvel localizado à Avenida Santos Dumont, Qd. H, Lt. 03, Nova Vila, nesta Capital.

4. PRAZO:

01 de setembro de 1993 a 31 de agosto de 1994, podendo ser prorrogado pelas partes.

5. VALOR DO CONTRATO:

CR\$ 3.205.000,00 (três milhões duzentos e cinco mil cruzeiros reais), aproximadamente.

6. PROCESSO Nº:

676.554-8/93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/93

1. DATA:

2. CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o Sr. ALBERTO FELIPPI BARBOSA.

3. OBJETO:

Prestação de serviços de consultoria organizacional e administrativa junto à Comissão de Elaboração do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

4. PRAZO

80 (oitenta) horas, divididos em dois encontros semanais de 40 (quarenta) horas.

5. VALOR DO CONTRATO:

CR\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais).

6. PROCESSO Nº:

687.450-9/93.

EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS

CONTRATANTES:

Prefeitura de Goiânia/Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a firma Construl-Construções Ltda.

OBRA:

Reforma da E.M. Waterloo Prudente, localizada no Bairro Goiá, nesta Capital.

CARTA CONVITE:

019/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

RECURSOS:

Convênio MEC/FNDE e Tesouro Municipal

VALOR DA OBRA:

CR\$ 2.472.750,06 (dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta cruzeiros reais e seis centavos).

REAJUSTE:

De acordo com a Carta/Convite nº 019/93 onde o I = índice correspondente ao mês anterior a data de entrada da fatura na SOSP e o IO = índice correspondente ao Mês de julho/93.

Eng.º FÁBIO TOKARSKI
Secretário

**EXTRATO DE CONTRATO
DE OBRAS****CONTRATANTES:**

Prefeitura de Goiânia/Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a firma Construl-Construções Ltda.

OBRA:

Reforma Geral da E.M. Pedro Ciríaco de Oliveira, localizada na Vila Concórdia, nesta Capital.

CARTA CONVITE:

020/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

30 (trinta) dias, contados a partir do registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

RECURSOS:

1801.08421881.002 4110.00 80 Convênio MEC/FNDE e Tesouro Municipal.

VALOR DA OBRA:

CR\$ 1.741.176,80 (hum milhão setecentos e quarenta e um mil cento e setenta e seis cruzeiros reais e oitenta centavos).

REAJUSTE:

De acordo com a Carta/Convite nº 020/93 onde o I = índice correspondente ao mês anterior a data de entrada da fatura na SOSP e o IO = índice correspondente ao mês de agosto/93.

Goiânia, 27 de outubro de 1993.

Engº. FÁBIO TOKARSKI
Secretário

**EXTRATO
DE CONVÊNIO****EXTRATO DE CONVÊNIO****DATA:**

Agosto/93

CONTRATANTES:

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário e Grupo Espírita Mensageiros da Luz.

OBJETO:

Prestar atendimento à criança e/ou adolescentes.

PRAZO:

6 de agosto a 31 de dezembro de 1993.

PROCESSO Nº:

6714561.

VALOR:

CR\$ 110.680,00 (cento e dez mil e seiscentos e oitenta cruzeiros reais).

ATO NORMATIVO**ATO NORMATIVO Nº 004/93-GSF**

(Dispõe sobre emissão de documentário fiscal pelas Agências Lotéricas)

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais/regulamentares, visando propiciar o possível atendimento a pleito dos Agentes Lotéricos de Goiânia, feito através do Sindicato que os representa, conforme Processo nº 684.791-9/93, versando sobre dispensa de emissão de Notas Fiscais de Serviços, e considerando que os estudos sobre o assunto redundaram em que o benefício é possível, estabelecidas certas diretrizes a serem respeitadas,

RESOLVE editar, como de fato edita, o presente ATO NORMATIVO, a saber:

Art. 1º - Fica criado o Demonstrativo Mensal de Receitas Lotéricas - DMRL, com modelo-sugestão em anexo, do qual constará obrigatoriamente, todos os elementos de qualificação da empresa emitente, além de outros que lhes interessarem, desde que não prejudiquem a sua destinação original.

§ 1º - O DMRL substituirá a Nota Fiscal dos prestadores de serviços elencados no item 60 da Lista de Serviços Tributáveis, do Art. 52, do Código Tributário Municipal, para aqueles contribuintes que pleitearem à Coordenadoria de Receitas Diversas, até o dia 30 de novembro de 1993, ficando o NCAEL, desde já, autorizado a receber os requerimentos-comunicações, promovendo as anotações necessárias.

§ 2º - Aquelas Agências que iniciarem atividade após editado este Ato, poderão fazer a sua inclusão no novo regime, no momento de inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas-CAE.

§ 3º - O Demonstrativo conterá ainda, além das receitas próprias da atividade lotérica comissionada, obrigatoriamente, as de outros serviços porventura prestados, como, por exemplo, recebimento de contas de água, energia elétrica, etc., tudo devidamente embasado em documentação fornecida pelos órgãos credenciadores ou contratantes.

Art. 2º - O DMRL deverá ser entregue ao Núcleo de Programação e Fiscalização Tributária, da CRD, devidamente preenchido, até ao 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Art. 3º - A não manifestação tempestiva do contribuinte, para participar do regime ora instituído, ou o não cumprimento do disposto neste Ato, por aqueles nele habilitados, acarretará: na primeira hipótese, na continuação da obrigatoriedade de emitir Nota Fiscal e, na segunda, no retorno dos transgressores à mesma obrigação.

Art. 4º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/09/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 22 dias do mês de outubro de 1993.

Adm. CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
Secretário

ANEXO DO ATO NORMATIVO Nº 003/93

Nome ou Razão Social: _____		
Denominação ou Nome Fantasia: _____		
Endereço Completo: _____		
Ramo de Atividade: _____		
Insc. no CAE: _____		
Mês: _____ / _____ Nº _____		
DEMONSTRATIVO MENSAL DE RECEITAS LOTÉRICAS - DMRL		
Itens LS	Discriminação dos Serviços Prestados	VALOR
Total da Receita Tributável		
ISS - Alíquota de 5%		
Núcleo de Prog. e Fisc. Trib. Ass. do Contribuinte		

Nota: Este Demonstrativo será emitido, mensalmente, em duas vias

1ª Via - Repartição - 2ª Via - Arquivo/Contabilidade

INTIMAÇÕES**SECRETARIA DE AÇÃO URBANA
ASSESSORIA DO CONTENCIOSO DAS POSTURAS MUNICIPAIS**

A Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais da Secretaria de Ação Urbana, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os autuados abaixo relacionados a recolherem aos cofres da Fazenda Pública Municipal no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação deste EDITAL, valor equivalente a Unidade Valor Fiscal de Goiânia - U.V.F.G., originário de penalidade, por infração às Posturas Municipais, acrescidos de cominações legais, sob pena de inscrição em DÍVIDA ATIVA, para cobrança executiva, facultado recurso, no prazo da INTIMAÇÃO, a JUNTA de RECURSOS FISCAIS.

NOMES	A. INFRAÇÃO	DATA	PROCESSO	DECISÃO	U.V.F.G.
Bernardes Maciel Comércio Ltda.	5245	28/05/92	538.681-1	4707/92	50,00
Elido Martiniano da Rocha	3098	06/03/92	518.352-9	2884/92	4,00
Francisco Linhares dos Santos	3522	27/11/90	411.177-9	8656/93	1,00

BENEDITO JOSÉ MENDES
Assessor-Chefe

**SECRETARIA DE AÇÃO URBANA
ASSESSORIA DO CONTENCIOSO DAS POSTURAS MUNICIPAIS**

A Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais, da Secretaria de Ação Urbana, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os atuados abaixo relacionados a tomarem conhecimento de sua(s) infração(s), e ofertarem DEFESA, se assim o desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação deste EDITAL, sob pena de REVELIA.

NOMES	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA
Biscoitos Caseiros656.647-2	2675		12/07/93
Comercial Petromaç	682.176-6	7511	14/09/93
Estacionamento 68-Ltda.	665.725-7	2080	29/07/93
Eduardo Martins Abrão	277.455-8	6305	28/03/89
Ferragista Catalana Ltda.	655.696-5	955	09/07/93
Gaspar Rodrigues de Assis	680.529-9	5047	08/09/93
Inácio Ferreira Navarro ME	664.212-8	3785	28/07/93
J. R. Lavanderia e Com. de Art Artes	684.592-4	8487	22/09/93
J. P. Indústria de Comércio de Bolsas	663.711-6	3131	26/07/93
Lucia Helena da Silva	675.459-7	7873	27/08/93
Mendes Com. de Hortifrutigranjeiros Ltda.	657.576-5	3913	15/07/93
Orlando Nascimento	645.424-1	1196	14/06/93
Sorveteria Polar	656.692-8	2667	12/07/93
Supermercado Brisa	682.201-1	3591	14/09/93
Valdeci Rodrigues	645.961-7	00167	15/06/93

BENEDITO JOSÉ MENDES
Assessor-Chefe

EDITAIS

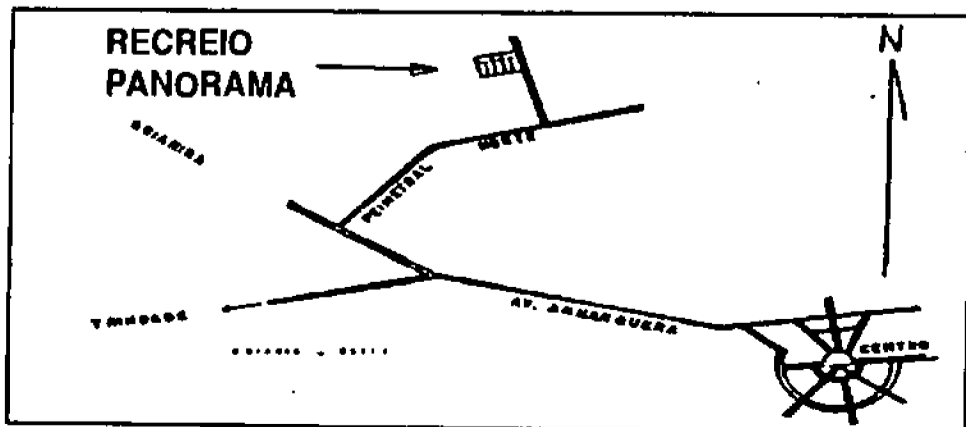
"EDITAL DE LOTEAMENTO"

LÚCIA MARIA VALADÃO, Sub-Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª (Segunda) Circunscrição da Comarca de Goiânia-GO, etc...,

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 19, da Lei nº 6.766, de 19/12/79, que, a Empresa, RAMPA-IMÓVEIS E PROMOÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, c/ sede n/ Capital, à Rua 3, nº 355, Centro, inscrita no CGC/MF. sob o nº 01.661.826/0001-64, representada pelo Diretor, OSMAR ELIAS MACHADO, "DEPOSITOU" neste Cartório, sito à Rua 10, nº 109, Ed. Gold Center, Setor Oeste, Salas 202/207, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA e DEMAIS DOCUMENTOS, relativos ao imóvel de sua Propriedade, localizado na "FAZENDA CAVEIRAS", lugar denominado "CATINGUEIRO", n/ Município, com a área contínua de 78.856,85m², onde será implantado o LOTEAMENTO denominado "RECREIO PANORAMA", tendo como procedência o R-06-9.046, d/ Cartório, aprovado pelo Poder Público Municipal, através do Decreto nº 1.572, devidamente publicado no D.O. do Município que será composto de Qds., constituídas de Lotes Residenciais, sistema viário e áreas públicas. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório, a contar da data da 3ª (Terceira) e última publicação do presente Edital, sendo que toda documentação se encontra à disposição dos possíveis interessados, para análise, dentro do horário normal de expediente comercial. Findo o prazo e não havendo impugnação, será feito o registro requerido.

DADO e PASSADO nesta Capital e Comarca de Goiânia-GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 1.993 (Um mil, novecentos e noventa e três 1.993).

LÚCIA MARIA VALADÃO
Sub-Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS
HUMANOS - IDRH**

EDITAL Nº 008/93

O Diretor Executivo do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDRH - no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso VII, do Decreto nº 1.586 de 28/12/92 e tendo em vista o Decreto nº 1.409 de 04/11/91, torna público a abertura das inscrições ao CONCURSO PÚBLICO de provas, para o provimento dos cargos, a fim de suprir 150 (cento e cinquenta) vagas existentes no Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Goiânia, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

Grupo Ocupacional	Cargo	Nível	Disciplina	Vagas	Área Atuação Atribuições
Atividades Docentes	Professor	P-IV	Português	19	Ensino de 1º e 2º Graus, unidades técnicas da Secretaria Municipal da Educação e atividades correlatas.
			Matemática	13	
			Ciências	11	
			Inglês	08	
			Geografia	08	
			Ed. Física	38	
			Disciplinas Pedagógicas	20	
Especialista em Educação	Supervisor Pedagógico Orientador Educacional Administrador Escolar	EE-II		27	Planejamento e coordenação das atividades de ensino em unidades escolares ou órgão municipal de educação.

Título do Cargo: PROFESSOR P-IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Exerce atividades docentes no pré-escolar e ministra aulas das disciplinas componentes dos currículos do ensino da 1ª fase do 1º grau, de uma ou mais disciplinas dos currículos do ensino da 2ª fase do 1º e 2º grau e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno.

Título do Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

"Planeja e coordena as atividades de ensino em unidades escolares ou órgão municipal de educação, supervisionando, orientando e avaliando a execução dos trabalhos pedagógicos de orientação educacional, administração escolar e supervisão pedagógica, para assegurar o desenvolvimento do processo educativo".

1 - DA INSCRIÇÃO

1.1 - Local: Ginásio de Esporte Rio Vermelho - Av. Paranaíba s/nº - Centro.

1.2 - Período: De 08 a 26 de novembro de 1993.

1.3 - Horário: Das 09:00 às 17:00 horas.

1.4 - Taxa de Inscrição: CR\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros reais).

2 - REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 - Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou estar amparado pelo artigo 13 do Decreto Federal nº 70436, de 18 de abril de 1972.

2.2 - Comprovar estar quite com as obrigações eleitorais, para todos os candidatos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino.

2.3 - Ter idade mínima de 18 anos no ato da nomeação.

2.4 - Possuir Licenciatura Plena, com o devido registro no Ministério da Educação para o exercício do Magistério, para os candidatos aos cargos de Professor P-IV.

2.5 - Possuir habilitação legal necessária para o exercício do cargo de Especialista em Educação, com a devida comprovação de licenciatura no curso de Pedagogia e registro no órgão competente.

2.6 - O candidato inscrito concorrerá apenas ao cargo específico, objeto de sua inscrição.

2.7 - A inscrição ao Concurso Público implica no conhecimento e na expressa aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.8 - A inscrição do candidato se efetivará mediante:

2.8.1 - Preenchimento e assinatura das fichas de Inscrição e de Identificação do candidato;

2.8.2 - Apresentação do original e entrega de fotocópia da Carteira de Identidade;

2.8.3 - Entrega do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição efetuado em Goiânia, em qualquer uma das agências do Banco do Estado de Goiás - BEG S/A, em favor do IDRH, conta nº 0880001-4, Agência 145, Castelo Branco, no valor de CR\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros reais). A taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de cancelamento do Concurso, por conveniência ou interesse da Administração;

2.8.4 - Somente será aceito o pagamento em cheque quando do próprio candidato sendo, nesse caso, confirmada a inscrição somente após a devida compensação do título de crédito.

Se o cheque for devolvido por insuficiência de fundos, a inscrição do candidato será automaticamente anulada;

2.8.5 - Entrega de comprovante (fotocópia do contracheque), quando o candidato for Servidor Público Municipal;

2.8.6 - A inscrição poderá ser feita por procuração. O procurador deverá identificar-se e apresentar o instrumento de procuração autenticado, acompanhado de cópia autenticada do documento oficial de identidade do candidato representado e, ainda, os documentos exigidos no item 2(2.8) deste Edital;

2.8.7 - É vedada a inscrição condicional.

3 - DA METODOLOGIA DO CONCURSO

3.1 - O Concurso constará de uma única prova, que abrangerá conteúdo relativo à habilitação específica do cargo a que concorre o candidato.

3.2 - A prova terá a duração de 04 (quatro) horas e será dividida em 2 partes:

Parte I - a) Questões Objetivas;

Parte II - b) Questões discursivas.

3.3 - A parte I da prova constará de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha e será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, pelo sistema eletrônico de processamento de dados. Para este efeito, serão consideradas, exclusivamente, as questões transferidas para o Cartão-resposta;

3.3.1 - A parte I da prova será de caráter eliminatório. Somente serão corrigidas as questões Discursivas dos candidatos que obtiverem aprovação nas questões objetivas, ou seja, obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos percentuais na parte I.

3.4 - A parte II da prova, de caráter eliminatório, constará de uma dissertação, sobre temas abrangendo conteúdo didático-pedagógico específico da área e será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos percentuais.

4 - DO RESULTADO

4.1 - O resultado final do concurso será a média aritmética simples dos pontos obtidos na parte objetiva e discursiva, dentro dos respectivos cargos, observando-se a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos percentuais.

DO REGIME JURÍDICO**CARGO/NÍVEL**

- Professor P-IV

- Especialista em Educação

REGIME JURÍDICO

- Estatutário

LEGISLAÇÃO

- Lei Orgânica; Lei complementar nº 012, de 02/06/92;

- Lei complementar 7089 de 02/06/92.

4.2 - A jornada semanal de trabalho do professor será de, no mínimo, 20 (vinte) horas-aula semanais.

4.3 - A jornada de trabalho do Especialista em Educação será de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 - Os candidatos aprovados serão classificados por cargo em ordem decrescente das notas obtidas.

5.2 - Havendo igualdade na pontuação final, deverão ser aditados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

5.2.1 - Ser Funcionário Público Municipal (art. 10 § 1º da Lei nº 6.103 de 16 de janeiro de 1984);

5.2.2 - Maior pontuação nas questões discursivas;

5.2.3 - Maior pontuação nas questões objetivas;

5.2.4 - Ser mais idoso.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Será excluído do Concurso, pelo Diretor do IDRH, o candidato que:

6.1.1 - Portar-se de modo deseducado durante a realização do concurso;

6.1.2 - Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbal, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadora (quando não for permitido);

6.1.3 - Deixar de devolver aos fiscais do Concurso o Cartão-resposta e a prova Discursiva.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - A homologação do resultado final do Concurso será feita pelo Secretário Municipal de Administração, mediante publicação do Diário Oficial do Município, com a classificação dos candidatos em ordem decrescente dos pontos obtidos.

7.2 - O aproveitamento dos aprovados far-se-á gradativamente de acordo com a disponibilidade de vagas e atendendo à exclusiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo-se à opção firmada e à classificação.

7.3 - A lotação descrita no Quadro Demonstrativo de Vagas poderá ser alterada de acordo com o exclusivo interesse da Administração.

7.4 - Os candidatos classificados e convocados, serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, atendendo às suas normas específicas, podendo servir em mais de uma Unidade escolar.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Ao ser convocado para entrar em exercício no cargo, o candidato aprovado e classificado deverá:

8.1.1 - Comprovar, mediante a apresentação de documentos, ter os requisitos necessários para o provimento do cargo, conforme exigido no item 2 deste Edital (os requisitos e procedimentos para a inscrição);

8.1.2 - Apresentar atestado de Sanidade Física e Mental, mediante inspeção da Junta Médica Oficial do Município;

8.1.3 - Declarar, por escrito, se é titular de outro cargo ou função pública.

8.2 - O candidato que, ao ser convocado para entrar em exercício no cargo para o qual se candidatou, não apresentar o respectivo certificado e/ou Diploma e/ou Registro Profissional, será reconvocato após a chamada do último classificado, conforme sua opção e mediante apresentação da documentação exigida.

8.3 - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos constantes neste item, acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do concurso.

9 - DA POSSE

9.1 - A aprovação e classificação no processo seletivo do Concurso Público não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no Serviço Público Municipal, mas somente a expectativa de ser nele admitido, segundo rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

9.2 - O candidato aprovado e convocado que não aceitar a sua indicação poderá solicitar ao Secretário da Administração a inclusão de seu nome no final da relação de aprovados, mediante justificativa fundamentada, ficando a critério da autoridade competente o deferimento ou não do pedido.

10 - DO RECURSO

10.1 - O candidato poderá interpor recurso, individualmente, uma única vez, ao Diretor Executivo do IDRH, fundamentado de modo preciso e indicando o fato jurídico ou as questões que desejar sejam reexaminadas, sob pena de liminar indeferimento, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas da data de:

10.1.1 - publicação do Edital ou avisos pertinentes ao Concurso;

10.1.2 - aplicação da prova objetiva/discursiva;

10.1.3 - publicação do resultado final do concurso.

10.2 - Em razão dos recursos interpostos, o Diretor Executivo do IDRH, determinará a realização das diligências que entender necessárias, podendo esta providência importar em alteração da classificação. Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão adotada pela Banca Examinadora, ou pelo Diretor Executivo do IDRH.

10.3 - Os prazos mencionados neste Edital são cíveis, contando-se dia-a-dia, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do seu vencimento.

11 - DA VALIDADE

11.1 - O concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração, nos termos do artigo 37, Inciso III, da Constituição Federal.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Concurso é regulamentado pelo presente Edital e o Anexo I (programas) que serão entregues ao candidato no ato da inscrição.

12.2 - Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, considerando-se para esse fim, a homologação do resultado final que será publicada no Diário Oficial do Município.

12.3 - Não haverá prova especial e nem segunda chamada, importando a ausência do candidato na atribuição de nota zero e na sua eliminação, automática do Concurso.

12.4 - As provas serão realizadas somente nos lugares indicados em avisos específicos, sendo proibida a sua realização em hospitais, residências ou em qualquer lugar que não for designado, previamente, pela Comissão do Concurso.

12.5 - As questões das provas serão entregues aos candidatos já impressas ou mimeografadas, não sendo permitido pedir esclarecimentos sobre seu enunciado ou método de resolução durante o processo de realização da prova.

12.6 - Em nenhuma hipótese, será permitida a troca de Cartão-resposta e será, automaticamente, anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativa assinalada.

12.7 - Para o ingresso no local de realização das provas, o candidato deverá apresentar ficha de identificação da inscrição e Carteira de Identidade Original ou, no caso de extravio, a respectiva ocorrência policial, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data de realização das provas.

12.8 - O candidato deverá estar presente no local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a sua realização, sendo vedado o seu ingresso após o horário determinado para o início da Prova.

12.9 - Após o término das provas, as mesmas deverão ser devolvidas aos fiscais.

12.10 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

12.11 - Não decorrido o prazo de 01 (um) ano da homologação e publicação do resultado final as provas e o material inservível poderão ser incinerados.

12.12 - Havendo modificação na denominação do cargo e/ou função durante o período de validade deste Concurso Público, a nomeação dos candidatos aprovados dar-se-á no cargo correlato resultante da transformação.

12.13 - Ficarão automaticamente eliminados do Concurso o candidato que se recusar a prestar as provas ou se retirar durante a realização das mesmas sem a devida autorização.

12.14 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento do inteiro teor do presente Edital e das instruções específicas do presente Concurso e no seu compromisso expresso de aceitar estas condições tais como aqui se acham estabelecidas.

12.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso e pelo Diretor Executivo do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDRH - da Prefeitura Municipal de Goiânia.

12.16 - O Cartão-resposta deverá ser preenchido com caneta azul.

12.17 - Às pessoas portadoras de deficiência física é assegurado o direito de inscrição do presente concurso, para categorias cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, de acordo com a Lei nº 015 de 29/04/93 e Lei nº 7203 de 17/06/93.

12.18 - O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo na Prefeitura de Goiânia ficará sujeito ao estágio probatório por um período de 02 (dois) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, não podendo afastar-se do mesmo para qualquer fim, salvo para gozo de tratamento de saúde, por acidente de serviço, licença à gestante, lactante e adotante, licença paternidade, férias, nojo ou gala (Decreto nº 1.262 de 25/06/93).

12.19 - Uma cópia do resultado final será afixada no placar no Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDRH.

Goiânia, §§ de outubro de 1993.

FAUSTO JAIME

Diretor Executivo do IDRH

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS I.D.R.H.

PROGRAMA DE PEDAGOGIA

- 01 - A escola e suas relações sociais.
- 02 - A escola e os movimentos sociais.
- 03 - O papel do pedagogo.
- 04 - O processo ensino-aprendizagem.
- 05 - Construtivismo.
- 06 - Alfabetização: Os métodos e a questão crítica em torno deles.
- 07 - Interação social e o significado.
- 07 - A didática e a prática de Ensino de linguagem na 1ª fase do 1º grau.
- 08 - Planejamento da Educação e o Ensino.
- 09 - Metodologia do Trabalho Científico.
- 10 - Currículos e Programas no Brasil.
- 11 - Organização do trabalho pedagógico.
- 12 - Estrutura e Funcionamento da Escola de 1º e 2º graus.
- 13 - Legislação do Ensino de 1º e 2º graus.
- 14 - Formação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos para o Ensino de 1º e 2º graus.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA

- I - CONJUNTOS (N, Z, Q, R)
 - Operações
 - Divisibilidade
 - MMC e MDC
 - Problemas
 - Razão, proporção, regra de três simples e composta, juros e porcentagem

- Números Decimais

II - ÁLGEBRA

- Expressões algébricas
- Produtos notáveis
- Polinômios
- Equações e inequações do 1º e 2º grau
- Sistemas de equações do 1º e 2º grau
- Problemas
- Funções do 1º e 2º grau

III - PROGRESSÕES

IV - GEOMETRIA

- Plana
- Espacial
- Trigonometria
 - * no triângulo retângulo
 - * funções circulares

VII - DIDÁTICA E PRÁTICA DE ENSINO DE MATEMÁTICA

PROGRAMA DE INGLÊS

CONTENTS

- 01 - Text Comprehension - Comprehension questions - Vocabulary - critical view - grammar
- 02 - Verbs: regulars and irregulars, tenses, forms (short forms), modals, phrasal verbs (there is, there are) (there was, there were)
- 03 - Articles - the (names of places)
- 04 - Prepositions
- 05 - Pronouns (wh - pronouns), relative clauses
- 06 - Adverbs
- 07 - Direct and Indirect speech
- 08 - Idiomatic Expressions
- 09 - Comparative
- 10 - Phonetic symbols

PROGRAMA DE GEOGRAFIA

- 1 - Elementos básicos da Geografia
 - 1.1 - Princípios de orientação: identificação, determinação e representação
 - 1.2 - Representação cartográfica: escala, mapas, legenda
 - 1.3 - Princípios de localização: coordenadas geográficas: classificação, características e importância na localização do espaço geográfico
 - 1.4 - Fusos horários: identificação, características, aplicação e importância
 - 1.5 - Relação tempo e espaço-descoberta
- 2 - Evolução do Pensamento Geográfico
 - 2.1 - Origens e pressupostos da Geografia
 - 2.2 - O positivismo como fundamento da Geografia Tradicional
 - 2.3 - O movimento de renovação da Geografia
 - 2.3.1 - Geografia pragmática
 - 2.3.2 - Geografia crítica

2.3.2.1 - O ensino crítico da Geografia
3 - A organização do Espaço Geográfico como fruto da relação entre os homens, e o meio.

3.1 - A formação geográfica nas sociedades contemporâneas

3.1.1 - Mercantilismo e Colonialismo
3.1.2 - Revolução Industrial e uma nova redefinição da organização espacial

3.1.3 - Expansão Imperialista e o acentuar das diferenças entre países "desenvolvidos" e "subdesenvolvidos"

3.1.4 - As crises de final de século

3.1.4.1 - Nova ordem econômica internacional

3.1.4.2 - Perspectivas da solução

4 - Organização do Espaço Geográfico Brasileiro, através da História do Processo de Expansão do Capital

4.1 - Os ciclos econômicos e reflexos por sobre a dinâmica da organização espacial brasileira

4.2 - A industrialização e a necessidade de uma reorganização espacial

4.2.1 - Avanço do capital estrangeiro e as marcas deixadas no espaço

4.2.2 - Deslocamentos da população brasileira pelo território

4.2.2.1 - Urbanização/êxodo rural

4.2.3 - Degradação do meio ambiente

5 - Condições naturais de produção da População Mundial

5.1 - História da Natureza/História do Homem

5.1.1 - Clima/relevo/hidrografia etc.... em existência una

5.1.2 - Ritmo da natureza X Ritmo do homem

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA

CARGOS - PROFESSOR P-IV e ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

0.1 - Processo de organização textual

1.1 - Coesão

1.2 - Coerência

0.2 - A frase na Língua Portuguesa

2.1 - Classes Gramaticais e Categorias Sintáticas

2.2 - Sistemas relacionais: coordenação e subordinação

0.3 - Noções de Fonética e Fonologia

0.4 - Semântica

4.1 - Funções da Linguagem

4.2 - Denotação e Conotação

0.5 - Variedades Lingüísticas

5.1 - Norma padrão e linguagem coloquial

5.2 - Linguagem oral e escrita

0.6 - Concepções de Linguagem e ensino da língua

PROGRAMA DE LITERATURA

A - Literatura Infanto-juvenil

1 - O que é literatura infantil? (Concepções)

2 - O texto infantil: de Lobato à época contemporânea

3 - Os contos de Fada

4 - A poesia infantil

5 - A arte de contar histórias

B - Literatura Brasileira

1 - Texto literário e não literário

2 - Poesia e prosa

3 - O texto literário como expressão lingüística de uma visão sócio-cultural de épocas.

PROGRAMA ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR EE-II

01 - Teoria Geral de Administração e a Administração Escolar. Tese de dependência e tese da especificidade;

02 - As tendências teóricas da Administração Escolar no Brasil;

03 - A dimensão política da gestão da escola; a Administração Escolar no processo de democratização da escola e da sociedade brasileira;

04 - A administração do Ensino: sua relação com a coletividade escolar e com a administração oficial;

05 - As relações de poder dentro da escola;

06 - A Administração Escolar: dimensão técnica e dimensão política;

07 - A Administração Escolar e o planejamento participativo;

08 - A Administração Escolar e os recursos humanos da escola;

09 - Democratização da escola - a eleição do diretor como pré-condição;

10 - A integração da comunidade na Administração Escolar.

PROGRAMA ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO SUPERVISÃO PEDAGÓGICA EE-II

01 - Tendências Pedagógicas e o Ensino de 1º e 2º graus no Brasil

02 - Planejamento da Educação e do Ensino

03 - Currículos e Programas no Brasil

04 - Formação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos para o Ensino de 1º e 2º graus.

05 - Pesquisa Pedagógica e o Ensino de 1º e 2º graus

06 - Metodologia do Trabalho Científico

07 - Organização do Trabalho Pedagógico

08 - Relação Interpessoal na Escola

09 - Legislação do Ensino de 1º e 2º graus

10 - Estrutura e Funcionamento da Escola de 1º e 2º graus

11 - Supervisão Pedagógica no Ensino de 1º e 2º graus

12 - A Prática da Supervisão Escolar

**PROGRAMA ESPECIALISTA
EM EDUCAÇÃO
ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL - EE-II**

- 1 - Orientação Educacional e os Objetivos da Educação
- 2 - Orientação Educacional e o Processo de Ensino
- 3 - Problemas de Aprendizagem e Orientação Educacional
- 4 - Direção da Escola e Orientação Educacional
- 5 - Orientação Educacional e o Trabalho do Professor
- 6 - Orientação Educacional e Contexto Brasileiro
- 7 - Opção Profissional e Liberdade de Escolha
- 8 - Orientação Educacional e Mercado de Trabalho
- 9 - A Função da Orientação Educacional no Processo de Avaliação da Aprendizagem
- 10 - A Função da Orientação Educacional no Processo de Planejamento de Ensino
- 11 - Orientação Educacional e a Divisão do Trabalho Educativo na Escola
- 12 - A Função da Orientação Educacional no Trabalho com a Comunidade
- 13 - Orientação Educacional e Atividades Extraclasse
- 14 - Orientação Educacional e Relação Aprendiz-Educador
- 15 - Orientação Educacional e Formação de Valores

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- 1 - A Educação Física Brasileira nas Reformas diversas de Ensino de nosso Sistema Educacional.
- 2 - A Educação Física Escolar Brasileira nos tempos atuais, suas influências e suas tendências
- 3 - O papel do Professor e o compromisso pedagógico da Educação Física na 1ª e 2ª Fase do ensino fundamental
- 4 - A Função do sistema piramidal, extrapiramidal e cerebeloso na organização psicomotora da criança
- 5 - A influência do lúdico no processo de alfabetização
- 6 - O desenvolvimento da criança pré-escolar e sua relação com a capacidade motora e outros sentidos: visual, auditivo, olfativo e do paladar, sentido cinestésico
- 7 - A importância da Consciência Corporal, lateralidade de aquisição do conhecimento e percepção espaço-temporal
- 8 - A lateralização, coordenação motora e Equilíbrio da Criança e sua correlação com o processo de aprendizagem
- 9 - Habilidades Motoras e Qualidades Físicas (qualidades/capacidades) na prática educativa da Ginástica e do Esporte para criança e adolescente
- 10 - Potências Aeróbicas e Anaeróbicas na iniciação ou treino esportivo da criança e adolescente
- 11 - O compromisso sócio-cultural-pedagógico do Jogo e da Dança escolar na prática educativa da infância e adolescência
- 12 - O significado da Educação Física Escolar Especial no Campo da Vivência Social

13 - Organização, Planejamento e Controle da Educação Física Escolar (objetivos, conteúdos, processos avaliativos)

**PROGRAMA DE CIÊNCIA
5ª A 8ª SÉRIES**

CONTEÚDO

- 1 - O ar.
 - Propriedades do ar
 - Ar e saúde
 - Pressão atmosférica
- 2 - Água
 - Importância da água
 - Composição da água
 - Propriedades da água
 - Água e a saúde
 - Saneamento básico
- 3 - Solo
 - Tipos de solo
 - Solo e agricultura
 - Erosão do solo
 - Solo e saúde
- 4 - Ecologia, Zoologia, Botânica
 - Biosfera
 - Partes - características gerais dos seres vivos
 - Biociclo terrestre
 - Biociclo aquático
 - Biociclo marinho
 - Cadeia alimentar
 - Teia alimentar
 - Relações ecológicas interespecíficas e intraespecíficas
 - Harmônicas e desarmônicas
 - Classificação e nomenclatura dos seres vivos
 - Evolução - seleção natural - adaptação ao meio
 - Vírus
 - Reino Monera
 - Reino Protista (Protozoários e Algas)...
 - Reino Fungi (Fungos)
 - Reino Animal (Invertebrados e Vertebrados)
 - Reino Vegetal (criptógamas, Fanerógamas)
- 5 - Organização e Funções do Corpo Humano
 - Célula
 - Tecidos, órgãos, Sistemas e Aparelhos
 - Função de vida vegetativa:
 - * Digestão
 - * Respiração
 - * Circulação
 - * Excreção
 - Função de Relação:
 - * Ossos e músculos
 - * Tato, Paladar, Olfato, Visão e Audição
 - Função de Reprodução:
 - * Reprodução assexuada e sexuada
 - * Reprodução humana
 - * Anatomia dos aparelhos reprodutores masculino e feminino
 - * Doenças Venéreas (DST)
 - * Métodos Contraceptivos
 - * Hereditariedade (1ª Lei de Mendel, herança ligada ao sexo, grupos sanguíneos)
 - Coordenação das Funções:
 - * Sistema Nervoso
 - * Sistema Endócrino

- 6 - Matéria
 - Composição da matéria
 - Matéria e energia
 - Relação entre matéria e energia
 - Transformações da matéria

- 7 - Estrutura do Átomo
 - Nº de elétrons, nº atômico
 - Elementos e substâncias químicas
 - Nomes e Símbolos
 - Isótopos, isóbaros, isótonos
 - Classificação periódica
 - Substância pura - simples e composta
 - Mistura e combinação
 - Separação dos componentes de uma mistura homogênea e heterogênea

- 8 - Estados Físicos da matéria
 - Combinação dos Elementos
 - Reações Químicas
 - * Lei de Lavoisier e de Proust

- 9 - Funções Químicas
 - Ácidos, Bases, Sais, Óxidos

- 10 - Força, Movimento
 - Movimento e repouso
 - Tipos de Movimentos: uniforme, variado e acelerado
 - Sistema de Forças
 - Princípios da Inércia - Ação e Reação

- 11 - Calor
 - Temperatura
 - Efeitos do calor
 - Transferência de calor
 - Quantidade de calor

- 12 - Luz
 - Óptica
 - Corpos luminosos e corpos iluminados
 - Fenômenos ópticos
 - Propagação e velocidade da luz
 - Cores dos corpos
 - Espelhos

**AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/93**

ACOMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, avisa aos interessados que realizará no dia 18 de novembro de 1993, às 14:30 horas, em sua sede localizada na Av. Santos Dumont nº 1.122 - Vila Aurora, nesta Capital, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando à contratação de fornecedores de verduras, legumes e frutas para consumo dos servidores da empresa.

As normas do Edital encontram-se à disposição dos interessados, para compra, na tesouraria da empresa de 08 às 18 horas, como da mesma forma afixadas para conhecimento em local de fácil acesso.

Goiânia, 28 de outubro de 1993.

JOSÉ CARLOS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:
JOVAIR OLIVEIRA ARANTES
Presidente da Comurg

NOTA FISCAL

COM ELA VOCÊ SEMPRE FAZ UMA COMPRA LEGAL

Ao exigir sua Nota Fiscal, você está exercendo seu direito e cumprindo um dever para com a comunidade. Porque toda a vez que você compra um produto, você paga imposto. O imposto está sempre embutido no preço do produto. Portanto, somente exigindo a Nota você garante que o imposto seja recolhido aos cofres públicos e se transforme em obras para você, para sua família e para toda a comunidade.

EXIJA CORRETAMENTE A NOTA FISCAL

- 1** A discriminação da mercadoria deverá permitir a identificação do produto vendido, de modo a não confundí-lo com outro.
- 2** O Cupom de Máquina Registradora substitui a Nota Fiscal de Vendas ao Consumidor se contiver o nome do estabelecimento, endereço e número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) e do Estado.
- 3** O profissional liberal deverá fornecer a Nota Fiscal de Serviço ou recibo com Inscrição Municipal.

PREFEITURA
GOIÂNIA
CIDADE VIVA